



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Processo Digital nº: **1095900-23.2019.8.26.0100**  
 Classe: Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**  
 Requerente: **Sp1 Fomento Mercantil Eireli**  
 Requerido: **Rgd Engenharia Eireli**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS - PROCESSO Nº 1095900-23.2019.8.26.0100**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER** a(o) **RGD ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ 23.704.961/0001-82, com endereço à Rua das Grumixamas, 99, CJ 502 E 503, Vila Parque Jabaquara, CEP 04349-000, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Pedido de Falência por parte de Sp1 Fomento Mercantil Eireli, com fundamento no artigo 94, I, da Lei 11.101/2005, por impontualidade no pagamento da Nota Promissória nº 11691, no valor de R\$ 53.100,00, devidamente protestada. Estando a ré em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 10 dias, a fluir após os 20 dias supra, apresente defesa, podendo, nos termos do art. 98, parágrafo único da Lei 11.101/2005, depositar a quantia correspondente ao total do crédito reclamado, que deverá ser atualizado até a data do depósito com juros e correção monetária, acrescida de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% do valor do débito, sob pena de decretação da falência. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de fevereiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

sob pena de decretação da falência. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 02 de fevereiro de 2021.

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS - PROCESSO Nº 1095900-23.2019.8.26.0100**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) RGD ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 23.704.961/0001-82, com endereço à Rua das Grumixamas, 99, CJ 502 E 503, Vila Parque Jabaquara, CEP 04349-000, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Pedido de Falência por parte de Sp1 Fomento Mercantil Eireli, com fundamento no artigo 94, I, da Lei 11.101/2005, por impuntualidade no pagamento da Nota Promissória nº 11691, no valor de R\$ 53.100,00, devidamente protestada. Estando a ré em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 10 dias, a fluir após os 20 dias supra, apresente defesa, podendo, nos termos do art. 98, parágrafo único da Lei 11.101/2005, depositar a quantia correspondente ao total do crédito reclamado, que deverá ser atualizado até a data do depósito com juros e correção monetária, acrescida de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% do valor do débito, sob pena de decretação da falência. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de fevereiro de 2021.

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS - PROCESSO Nº 1121982-91.2019.8.26.0100**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCELO BARBOSA SACRAMONE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MERCOSUL FOODS LTDA, CNPJ 27.604.062/0001-69, com endereço à Avenida Ibirapuera, 2907, Torre C, Indianopolis, CEP 04029-200, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Pedido de Falência por parte de Continentalbanco Np Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados, com fundamento no artigo 94, I, da Lei 11.101/2005, por impuntualidade no pagamento da Nota Promissória advinda do Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios com Coobrigação e Outras Avenças nº 0156, que totaliza o valor de R\$ 220.775,60, devidamente protestada. Estando a ré em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 10 dias, a fluir após os 20 dias supra, apresente defesa, podendo, nos termos do art. 98, parágrafo único da Lei 11.101/2005, depositar a quantia correspondente ao total do crédito reclamado, que deverá ser atualizado até a data do depósito com juros e correção monetária, acrescida de custas, despesas processuais e honorários advocatícios fixados em 10% do valor do débito, sob pena de decretação da falência. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de fevereiro de 2021.

### 3ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CREDORES - PRAZO DE 10 DIAS. - PROCESSO Nº 0021457-80.2003.8.26.0100 - FALÊNCIA** Megafusão Distribuidora de Materiais Elétricos Ltda - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Clarissa Somesom Tauk, na forma da Lei, etc. FAZ SABER à todos os credores e demais interessados, conforme previsto no art.75 da lei 7661/45, para requererem o que for de direito a bem dos seus interesses no prazo de 10 (dez) dias, nos autos da falência supra, dada a frustração de realização de ativos após anos de trâmite. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 18 de março de 2021.

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS. - PROCESSO Nº 0086603-77.2017.8.26.0100 - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Rita Rebello Pinho Dias, na forma da Lei, etc. - FAZ SABER a(o) MANOEL ANTÔNIO PIRES RODRIGUES, CPF nº 172.315.540-53, que lhe foi proposta uma ação de USUCAPIÃO por parte de Itamar Otavio Nandi e Sueli Bernardo Nandi, visando usucapir um terreno urbano com área de 300,00 m², composto pelo Lote 22.770 da Quadra B-58 do Loteamento Morro dos Conventos Zona Nova, matriculado no CRI de Araranguá sob nº 5.990, com as seguintes medidas e confrontações: - Ao Norte, medindo 12,00 m confronta com a Rua 28 atual rua Maracajá; - Ao Sul, medindo 12,00 m confronta com o lote nº 22.769 matrícula 7.638 de propriedade de EDEL EMPRESA DE ENGENHARIA LTDA; - Ao Leste, medindo 25,00 m confronta com o Lote nº 22.772, matrícula 7.640 de propriedade de EDEL EMPRESA DE ENGENHARIA LTDA; e Ao Oeste, medindo 25,00 m confronta com o Lote nº 22.768, matrícula 7.637 de propriedade de EDEL EMPRESA DE ENGENHARIA LTDA.. Encontrando-se o corréu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 05 de março de 2021.**

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS. - PROCESSO Nº 0158483-18.2006.8.26.0100 - O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Rita Rebello Pinho Dias, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a WILSON BRASIL DE OLIVEIRA, portador do RG nº 77388136 e inscrito no CPF/MF sob o nº 732.048.038-72 e RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 282.846.478-42, que lhe foi proposta uma AÇÃO REVOCATÓRIA por MASSA FALIDA DE BRASRACK LTDA., objetivando que seja julgada procedente para revogação dos saques feitos na conta corrente da Massa Falida de Brasrack Ltda., com restituição dos valores, pagamento de custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações legais. Estando os requeridos em lugar incerto e não sabido, expediu-se o edital de citação para que em 15 dias a fluir após o prazo supra conteste a ação sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos articulados na inicial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de fevereiro de 2021.**

**EDITAL - ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE Linea Construções e Empreendimentos Ltda, NOS TERMOS DO ARTIGO 132** §§ 2 e 3º, DA Lei 7.661/45, expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência, PROCESSO Nº 0643499-79.2000.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Maria Rita